LEI Nº 385/2006-PGMP

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE UM BEM PÚBLICO COM BEM PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte,

L E I

Art. 1º- Nos termo do Art., IX da Lei Orgânica do Município de Parintins, a Câmara Municipal de Parintins autoriza a permuta do bem do Patrimônio Municipal, consistindo de um imóvel, sendo um terreno com 20,00 m (vinte metros) de frente, por 30,00 (trinta metros) de fundos, situado no Bairro Emílio Moreira, Rua Mozart de Freitas Vieira, quadra 118, setor 003, constando no livro do cadastro de terras nº. 27, às fls. 087, a posse definitiva, com Título Definitivo Nº. 4.985, em nome do município de Parintins, creche "Guajarina Prestes", com a Diocese de Parintins, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº. 04.594.537/0001-88, com sede neste município, à Rua Vieira Júnior, 1742, Centro, pelo Bem Imóvel do patrimônio Privado desta, sendo um terreno com 40,00 m (quarenta metros) de frente por 20,00 m (vinte metros) de fundo, situado na rua Mozart de Freitas Vieira, esquina com a leste com a rua Baldino Noronha, bairro Emílio Moreira quadra 118, setor 003.

§ Único – O terreno da Diocese de Parintins, objeto da presente Permuta possui Título Definitivo Nº 2. 672 expedido pela Prefeitura Municipal de Parintins de apenas 20,00 m (vinte metros) de frente por 20,00 m (vinte metros) de fundo, situado à Rua Mozart de Freitas Vieira, esquina a leste com a Rua Balbino Noronha, bairro Emílio Moreira quadra 118, setor 003. A outra metade do terreno que não está coberto pelo Título Definitivo nº. 2.672, trata-se de uma posse mansa e pacífica a Diocese de Parintins, que o município de Parintins, providenciará à sua regulamentação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARINTINS, 19 de dezembro de 2006.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins